



## PODER EXECUTIVO

Governador .....	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador .....	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização .....	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde.....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho .....	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar .....	Jaime Elias Verruck
Secretário Interino de Estado de Infraestrutura .....	Luis Roberto Martins de Araújo

## SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	2
ATOS DE LICITAÇÃO .....	4

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) – [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

# ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Secretaria de Estado de Saúde

**Resolução Ad Referendum Nº 06/CIB/SES**

**CAMPO GRANDE, 28 DE JANEIRO DE 2021.**

*Aprovar as decisões Ad referendum da Comissão Intergestores Bipartite.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais considerando a Campanha Multivacinação de COVID-19, e considerando as decisões *Ad referendum* da Comissão Intergestores Bipartite;

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a distribuição de 10.200 doses da vacina CORONAVAC (1.020 FRASCOS DE 10 DOSES) aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul de acordo com o anexo I;

Art. 2º O quantitativo de 80% das doses deverá ser utilizado para a primeira dose de imunização de idosos de 80 anos ou mais e, preferencialmente, iniciar pelos acamados, sendo facultado aos municípios a organização do escalonamento de acordo com os estratos populacionais dos seus territórios;

Art. 3º O quantitativo de 20% das doses e demais imunizantes remanescentes deverão dar continuidade aos grupos prioritários já vigentes.

Art. 4º A Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GERALDO RESENDE PEREIRA**  
Secretário de Estado de Saúde

**ROGÉRIO SANTOS LEITE**  
Presidente do COSEMS

### ANEXO I

Estimativa populacional para a Campanha Nacional de vacinação contra Covid - 2021*		
Primeira fase - terceira etapa		
Imunização da População Idosa de 80 anos ou mais e demais grupos prioritários elencados na primeira e segunda etapa da fase um.		
MUNICÍPIOS	Quantidade de doses D1 a serem enviadas por município para a terceira etapa da fase um	Frascos com 10 doses cada
Água Clara	20	2
Alcinópolis	20	2
Amambai	150	15
Anastácio	100	10
Anaurilândia	40	4
Angélica	40	4
Antônio João	40	4
Aparecida do Taboado	100	10
Aquidauana	220	22
Aral Moreira	30	3
Bandeirantes	30	3
Bataguassu	60	6

Batayporã	50	5
Bela Vista	110	11
Bodoquena	30	3
Bonito	70	7
Brasilândia	40	4
Caarapó	100	10
Camapuã	80	8
Campo Grande	3590	359
Caracol	20	2
Cassilândia	140	14
Chapadão do Sul	40	4
Corguinho	30	3
Coronel Sapucaia	60	6
Corumbá	350	35
Costa Rica	70	7
Coxim	140	14
Deodápolis	60	6
Dois Irmãos do Buriti	40	4
Douradina	20	2
Dourados	720	72
Eldorado	50	5
Fátima do Sul	130	13
Figueirão	10	1
Glória de Dourados	50	5
Guia Lopes da Laguna	60	6
Iguatemi	60	6
Inocência	40	4
Itaporã	90	9
Itaquiraí	60	6
Ivinhema	110	11
Japorã	20	2
Jaraguari	40	4
Jardim	130	13
Jateí	20	2
Juti	40	4
Ladário	70	7
Laguna Carapã	30	3
Maracaju	100	10
Miranda	90	9
Mundo Novo	100	10
Naviraí	160	16
Nioaque	50	5
Nova Alvorada do Sul	40	4
Nova Andradina	180	18
Novo Horizonte do Sul	20	2
Paraíso das Águas	20	2
Paranaíba	210	21
Paranhos	40	4
Pedro Gomes	40	4
Ponta Porã	320	32
Porto Murtinho	40	4
Ribas do Rio Pardo	40	4
Rio Brillhante	90	9

Rio Negro	40	4
Rio Verde de Mato Grosso	90	9
Rochedo	20	2
Santa Rita do Pardo	30	3
São Gabriel do Oeste	60	6
Selvíria	20	2
Sete Quedas	50	5
Sidrolândia	130	13
Sonora	30	3
Tacuru	40	4
Taquarussu	20	2
Terenos	80	8
Três Lagoas	380	38
Vicentina	50	5
<b>TOTAL</b>	<b>10.200</b>	<b>1.020</b>

## ATOS DE LICITAÇÃO

### Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Republica se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n 10.392 de 29 de janeiro de 2021

#### PRIMEIRA REPETIÇÃO E PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS – SAD, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público primeira repetição e o primeiro adendo da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 063/2020

**PROCESSO:** 55/000.386/2020

**ALTERAÇÕES:** **1).** Excluir do Edital o subitem 6.2.6.,

**2).** Excluído do Termo de Referência o item 6.2.5. do Anexo I "A".

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2021, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2021.

Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD